PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 273 DE 2 DE MAIO DE 1963.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, concessionária da Empresa Eletrica Cabreúva autorizada a elevar para CR$ 5,00(cinco cruzeiros), o preço do KWH.

Art. 2º - Êsse aumento poderá ser cobrado a partir do mês de maio do corrente ano.

Parágrafo Único - Tão logo seja aumentado o fornecimento de energia eletrica pela linha de alta tensão a ser construida da Fazenda Pinhal à nossa cidade, a tarifa será aumentada de acôrdo com a cobrada pela Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio.

Art. 3º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de Maio de 1963.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de Maio de 1963.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -